

PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO № 022/2024

O Município de Raposos, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00 horas do dia 03 de setembro de 2024, no portal eletrônico AMMLicita, será realizada a sessão para recebimento e julgamento da Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico nº 009/2024, critério de julgamento "MENOR PREÇO", modo de disputa ABERTO, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 225 de dezembro de 2022, pelo Decreto Municipal nº 50 de março de 2023, pelo Decreto Municipal de nº 51 de março de 2023, pela Portaria nº 03/2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de aparelhos eletrônicos e utensílios domésticos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme Anexo I.
- 1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMMLicita e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:
- 2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



- 2.2.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas. 2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 2.4. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.
- 2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 2.15. Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente na plataforma AMMLicita.
- 3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.
- 3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico da plataforma da AMMLicita.
- 3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, https://app2.ammlicita.org.br/cadastro, sendo observado o seguinte:
- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico:
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor da plataforma da AMMLicita ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.2. O cadastro no sistema AMMLicita deverá ser feito no sítio https://app2.ammlicita.org.br/cadastro.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados
- 4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. São requisitos da proposta de preço:
- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição;
- f) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;
- g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.
- 6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto deste Pregão.
- 7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo IV**);
- 7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- 7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- 7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

- 7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMMLicita.
- 7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.
- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.
- 9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

- 11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
- 11.1.1 <u>Aberto</u>: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

- 11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

- 12.1 Serão considerados lances intermediários:
- 12.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
- 12.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

- 13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 14.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 14.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 14.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 14.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 14.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 14.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 14.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 14.6. Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 14.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 14.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.1.2. Os licitantes terão, 48 (quarenta e oito) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 7º do art. 24 do Decreto nº Municipal nº 225/2022, e verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposições do edital.
- 16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.
- 17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 17.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, <u>ressalvadas as exceções previstas no edital</u>.
- 17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 17.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1. Dos atos da Administração cabem:
- 18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) Julgamento das propostas;



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 18.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem 19.1.1, serão observadas as seguintes disposições:
- 18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;
- 18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 18.3. O recurso de que trata o subitem 19.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DO CONTRATO

- 19.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.
- 19.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
- 19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

- 19.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 19.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 19.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20. DO RECEBIMENTO

- 20.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Raposos, situado na Rua Cavalhadas, nº 32 Centro, Raposos/MG.
- 20.1.1. O prazo máximo de entrega é de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho no horário de 12:00hrs as 18:00hrs.
- 20.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.
- 20.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Raposos e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21 - DOS ENCARGOS

- 21.1. Incumbe à Contratante:
- 21.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;
- 21.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;
- 21.2. Incumbe à Licitante vencedora:
- 21.2.1. Entregar os bens, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prédio da Prefeitura Municipal de Raposos, situado na Rua Raposos, situado na Rua Praça da Matriz, nº 64 Centro, Raposos/MG, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição, independente das quantidades solicitadas.
- 21.2.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

22. DA EXECUÇÃO

- 22.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.
- 22.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 23.1. O material objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.
- 23.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal.
- 23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 23.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

24. DAS PENALIDADES

- 24. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e 4º do Decreto de nº 51/2023, quais sejam:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII tumultuar a sessão pública da licitação:
- XIV propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de servicos de mão de obra;
- XXIV deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

- 24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

- III multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
- IV multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXII, XXIII, XXIV, XXVI, XXVII, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
- VI multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital; VII multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I por até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza.
- III por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 24.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 51, de 21 de março de 2023.



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº 02.20.13.392.0247.1.102.44.90.51.00.00 – Fonte: 1710

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 26.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 26.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 26.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 26.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Nova Lima/MG.



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

- 26.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 26.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMMLicita ou pelo site https://www.raposos.mg.gov.br/licitacoes.
- 26.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema AMMLicita. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3543-1276 ou através do E-mail: licitacao@raposos.mg.gov.br.
- 26.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de credenciamento;
- Anexo III Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V Modelo de Minuta de Contrato;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo **VII** Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VIII Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Raposos, 12 de agosto de 2024.

Luciano Magalhães de Oliveira Sant'Anna Pregoeiro Municipal



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO - Aquisição de aparelhos eletrônicos e utensílios domésticos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	20	UNID	JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS DOBRÁVEL DE MADEIRA Conjunto Dobrável Dimensão da mesa: 70x70 04 cadeiras Madeira Maciça Ripado Garantia - Prazo de Garantia mínima: 03 meses
02	2	UNID	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS Características do produto Tipo: Horizontal Capacidade: Mínima de 400 litros Cor: Branco Portas: 02 Garantia: 12 meses Informações técnicas: Dimensões aproximadas em cm Externas: Largura: 160 cm Altura: 90 cm Profundidade: 70 cm Internas: Largura: 150 cm Altura: 70 cm Profundidade: 50 cm Especificações Técnicas Garantia - Prazo de Garantia mínima: 12 meses Capacidade Bruta mínima: 500 litros Capacidade Líquida mínima: 500 litros Consumo mínimo – 70 kWs/mês Potência mínima – 170w Voltagem: Bivolt (127V/ 220V) Eficiência Energética: A
03	2	UNID	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE - BRANCO - 110V



			Consumo mínimo: 54 KW/h Voltagem: 110V Potência Mínima: 110W Tipos de Geladeira: Duplex Dimensões Aproximadas do Produto em cm (AxLxP): 170 x 60 x 70 Capacidade Total de Armazenamento mínima: 375 litros Capacidade do Refrigerador mínima: 280 litros Capacidade do Freezer mínima: 80 litros Tipo de Degelo: Frost Free Números de Portas: 02 Cor: Branco Eficiência Energética: A Garantia - Prazo de Garantia mínima: 12 meses PROJETOR PORTÁTIL - 3400 LUMENS - 3LCD - HDMI - BRANCO • Resolução XGA (1024x768p)
04	1	UNID	 Portátil Brilho: 3400 Lúmens Conexões: 1 HDMI - 2 D-Sub 15 pinos - 1 RCA - 2 Entradas Stereo mini - 1 Saída Stereo mini - 1 RS-232C - 1 USB tipo B Tamanho da tela: 30" até 350" Recursos: Zoom digital de 1.0 - 1.35x, ± 30 graus de correção keystone horizontal e vertical Proporções: 4:3 Nativo Tipo de lâmpada 210W UHE Vida útil da lâmpada:
05	1	UNID	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM 1 FORNO Fogão Industrial 06 Bocas 30X30 com Chapa e Forno com capacidade mínima de 87 litros



		1	
			Características do Fogão:
			Queimadores: 03 simples e 03 duplos
			Alimentação: Gás baixa pressão
			Tamanho da Grelha: 30cm x 30cm
			Perfil (u): 50mm
			Registros de Gás: Manípulos expostos de fácil manuseio
			Pés: Fixos
			Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor
			preta Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco
			Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido
			Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta
			Dimensões aproximadas do fogão:
			- Altura (cm): 80
			- Largura (cm): 146
			- Comprimento (cm): 83
			Características do Forno
			Capacidade mínima: 87 litros
			Porta: Possui travamento mecânico e puxador
			Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável
			Dimensões Internas aproximadas do forno:
			- Altura (cm): 30
			- Largura (cm): 48 - Comprimento (cm): 59
			- Comprimento (cm). 39
			Características da Chapa
			Material: Ferro fundido
			Dimensões aproximadas da Chapa:
			- Comprimento (cm): 65
			- Largura (cm): 30
			Garantia - Prazo de Garantia mínima: 06 meses
			BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL BIVOLT - CORPO EM
			CHAPA DE AÇO.
			Voltagem: 127V
			Potência mínima: 1/3 cv;
			Capacidade mínima: 12 litros;
			Velocidades: 06;
			Rotação: 60 / 72 / 92 / 110 / 126 / 136 rpm;
			Medidas totais aproximadas (AxLxC): 60 x 35 x 70 cm;
06	1	UNID	Características:
			Corpo em chapa de aço;
			 Mudança de velocidade através de polias viradoras acionadas
			por alavanca;
			 Mecanismo composto por peças em aço, ferro fundido e alumínio;
			 Acabamento com pintura eletrostática a pó;
			• Carenagem em ABS;
			Cuba em aço inox;
			Rolamentos blindados;
			Acompanha batedor em alumínio espiral e raquete, acompanha
	1	<u> </u>	1.compania baccaoi em araminio espirar e raquete, acompania



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

			também batedor globo em inox e alumínio;
			 Sistema de segurança NR-12;
			 Certificação INMETRO.
			Garantia - Prazo de Garantia mínima: 06 meses
			LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO 3,5 L INDUSTRIAL INOX POTENTE 110V
07	1	UNID	Copo: Aço Inox Corpo: Aço Inox Tampa: Atóxica Potência Máxima: 1200 W Rotação: 18000 rpm Frequência: 60 – 50 Hz Consumo mínimo: 0,4 kW/h Tensão: 127V Dimensões aproximadas: Altura: 53 cm Largura: 25 cm Profundidade: 20 cm
			Garantia - Prazo de Garantia mínima: 06 meses CALDEIRAO PANELA DE ALUMINIO INDUSTRIAL HOTEL 20
08	2	UNID	LITROS – COM TAMPA Características: - Tipo: Caldeirão Industrial - Material: Alumínio - Acompanha Tampa - Material da Tampa: Alumínio Dimensões aproximadas: Altura: 30cm Diâmetro: 30cm Capacidade: 20 litros
09	2	UNID	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22 LITROS Dimensões aproximadas: Altura: 25 cm Largura: 33 cm Espessura: 4 mm Comprimento: 48 cm Diâmetro Interno: 33 cm Capacidade: 22 Litros

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. A aquisição de aparelhos eletrônicos e utensílios domésticos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer se faz necessária para suprir as demandas da Guarda do Caboclo do Divino Espirito Santo, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas da Guarda para o desenvolvimento das atividades realizadas do grupo e assegurar seus trabalhos diante da entidade e da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições no item 1, é para atender a necessidade da Guarda do Caboclo do Divino Espirito Santo pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares e Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:
- 4.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas, MEI ou empresas de pequeno porte.
- 4.1.2. O prazo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho;
- 4.1.3. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;
- 4.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

"No caso, a Administração <u>não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores</u> <u>em 50% a esta</u>". (Fonte: TCU. Processo n° 500.117/96-9. Decisão n° 097/1997-Plenário)" (grifo nosso)

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº 02.20.13.392.0247.1.102.44.90.51.00.00 – Fonte: 1710



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO № 022/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade n° e CPF n° , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n° , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.
de de de
Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)
QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:
1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2 Consideration and for efet all modifies a superior de managements

- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO № 022/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	UNID	JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS DOBRÁVEL DE MADEIRA Conjunto Dobrável Dimensão da mesa: 70x70 04 cadeiras Madeira Maciça Ripado Garantia - Prazo de Garantia mínima: 03 meses			
02	2	UNID	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS Características do produto Tipo: Horizontal Capacidade: Mínima de 400 litros Cor: Branco Portas: 02 Garantia: 12 meses Informações técnicas: Dimensões aproximadas em cm Externas: Largura: 160 cm Altura: 90 cm Profundidade: 70 cm Internas: Largura: 150 cm Altura: 70 cm Profundidade: 50 cm Especificações Técnicas Garantia - Prazo de Garantia mínima: 12 meses Capacidade Bruta mínima: 500 litros Capacidade Líquida mínima: 500			



	1		T	1	T	1
			litros Consumo mínimo – 70 kWs/mês Potência mínima – 170w Voltagem: Bivolt (127V/ 220V) Eficiência Energética: A			
03	2	UNID	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE – BRANCO – 110V Consumo mínimo: 54 KW/h Voltagem: 110V Potência Mínima: 110W Tipos de Geladeira: Duplex Dimensões Aproximadas do Produto em cm (AxLxP): 170 x 60 x 70 Capacidade Total de Armazenamento mínima: 375 litros Capacidade do Refrigerador mínima: 280 litros Capacidade do Freezer mínima: 80 litros Tipo de Degelo: Frost Free Números de Portas: 02 Cor: Branco Eficiência Energética: A Garantia - Prazo de Garantia mínima: 12 meses			
04	1	UNID	 PROJETOR PORTÁTIL - 3400 LUMENS - 3LCD - HDMI - BRANCO Resolução XGA (1024x768p) Portátil Brilho: 3400 Lúmens Conexões: 1 HDMI - 2 D-Sub 15 pinos - 1 RCA - 2 Entradas Stereo mini - 1 Saída Stereo mini - 1 RS-232C - 1 USB tipo B Tamanho da tela: 30" até 350" Recursos: Zoom digital de 1.0 - 1.35x, ± 30 graus de correção keystone horizontal e vertical Proporções: 4:3 Nativo Tipo de lâmpada 210W UHE Vida útil da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas; Modo Normal: Até 6.000 horas Sistema operacional: Projetor compatível com computadores Sistema de projeção: 3LCD de três chips Tipos de projeção: Frontal / traseiro / teto 			



	1		ı	
				Imagem - Ajuste de imagem
				• Imagem - Congela a imagem
				• Contraste: Até 15000:1
				Voltagem: Bivolt
				• Cor: Branco
				 Dimensões aproximadas do
				produto:
				Largura: 30 cm
				Altura: 9 cm Profundidade: 24 cm
				 Garantia - Prazo de Garantia mínima: 12 meses para o
				projetor e 90 dias para a lâmpada
				project the man parameters
				Conteúdo da embalagem: 1 Projetor -
				1 Cabo de energia - 1 Cabo HDMI - 1
				Controle remoto - 2 Pilhas AA - Guia
				de instalação rápida
				FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM
				1 FORNO
				Fogão Industrial 06 Pagas 20V20
				Fogão Industrial 06 Bocas 30X30 com Chapa e Forno com capacidade
				mínima de 87 litros
				Características do Fogão:
				Queimadores: 03 simples e 03 duplos
				Alimentação: Gás baixa pressão Tamanho da Grelha: 30cm x 30cm
				Perfil (u): 50mm
				Registros de Gás: Manípulos expostos
				de fácil manuseio
				Pés: Fixos
				Material do corpo do fogão: Aço
				carbono em pintura epóxi na cor
0	5	1	UNID	preta Material da mesa: Aço carbono
				pintada em preto fosco
				Material dos espalhadores e bases
				dos queimadores: Ferro fundido
				Material da Grelha (Trempe): Ferro
				fundido pintada na cor preta Dimensões aproximadas do fogão:
				- Altura (cm): 80
				- Largura (cm): 146
				- Comprimento (cm): 83
				Características do Forno
				Capacidade mínima: 87 litros Porta: Possui travamento mecânico e
				puxador
				Prateleira Interna: Uma prateleira
				removível e regulável
				Dimensões Internas aproximadas do



			forno: - Altura (cm): 30 - Largura (cm): 48 - Comprimento (cm): 59 Características da Chapa Material: Ferro fundido Dimensões aproximadas da Chapa: - Comprimento (cm): 65 - Largura (cm): 30 Garantia - Prazo de Garantia mínima: 06 meses		
06	1	UNID	BATEDEIRA INDUSTRIAL BIVOLT - CORPO EM CHAPA DE AÇO. Voltagem: 127V Potência mínima: 1/3 cv; Capacidade mínima: 12 litros; Velocidades: 06; Rotação: 60 / 72 / 92 / 110 / 126 / 136 rpm; Medidas totais aproximadas (AxLxC): 60 x 35 x 70 cm; Características: Corpo em chapa de aço; Mudança de velocidade através de polias viradoras acionadas por alavanca; Mecanismo composto por peças em aço, ferro fundido e alumínio; Acabamento com pintura eletrostática a pó; Carenagem em ABS; Cuba em aço inox; Rolamentos blindados; Acompanha batedor em alumínio espiral e raquete, acompanha também batedor globo em inox e alumínio; Sistema de segurança NR-12; Certificação INMETRO. Garantia - Prazo de Garantia mínima: 06 meses		
07	1	UNID	LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO 3,5 L INDUSTRIAL INOX POTENTE 110V		



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

		1	Cons. Ass Inc.			
			Copo: Aço Inox			
			Corpo: Aço Inox			
			Tampa: Atóxica			
			Potência Máxima: 1200 W			
			Rotação: 18000 rpm			
			Frequência: 60 – 50 Hz			
			Consumo mínimo: 0,4 kW/h			
			Tensão: 127V			
			Dimensões aproximadas:			
			Altura: 53 cm			
			Largura: 25 cm			
			Profundidade: 20 cm			
			Garantia - Prazo de Garantia mínima:			
			06 meses			
			CALDEIRAO PANELA DE ALUMINIO			
			INDUSTRIAL HOTEL 20 LITROS - COM TAMPA			
			COM IAMPA			
			Características:			
			- Tipo: Caldeirão Industrial			
			- Material: Alumínio			
08	2	UNID	- Acompanha Tampa			
00		UNID	- Material da Tampa: Alumínio			
			Material da Tampa. Mammio			
			Dimensões aproximadas:			
			Altura: 30cm			
			Diâmetro: 30cm			
			Capacidade: 20 litros			
			PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL			
			22 LITROS			
			Dimensões aproximadas:			
			Altura: 25 cm			
09	2	UNID	Largura: 33 cm			
		UNID	Espessura: 4 mm			
			Comprimento: 48 cm			
			Diâmetro Interno: 33 cm			
			Capacidade: 22 Litros			
		•		7	ALOR TOTAL	
				_		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: (garantia de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir
da data de entrega do produto;)
,de
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome:
Nº Cédula de Identidade:



DECLARAÇÃO

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSOS

PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)
merresentante legal o(a) Sr(a) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO № 022/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2024

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE RAPOSOS, CNPJ Nº18.312.132/0001-14, com sede na	Praça da Matriz,
nº 64 - Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato repre	sentado por seu
Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Silveira Soares; e a	, CNPJ Nº,
com sede na a seguir denominada CONTRATA	ADA , neste ato
representada por, resolvem firmar o presente contrato para	fornecimento de
, como especificado no seu objeto, em conformidade o	com o Processo
Licitatório nº 022/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024	, , sob a regência
da Lei Federal de nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 225 de de	zembro de 2022,
pelo Decreto Municipal nº 50 de março de 2023 e pelo Decreto Municipal	de nº 51 de março
de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos eletrônicos e utensílios domésticos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	UNID	JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS DOBRÁVEL DE MADEIRA Conjunto Dobrável Dimensão da mesa: 70x70 04 cadeiras Madeira Maciça Ripado Garantia - Prazo de Garantia mínima: 03 meses			
02	2	UNID	FREEZER HORIZONTAL COM 2 PORTAS Características do produto Tipo: Horizontal Capacidade: Mínima de 400 litros Cor: Branco Portas: 02 Garantia: 12 meses Informações técnicas: Dimensões aproximadas em cm			



	1	1	п.		
			Externas:		
			Largura: 160 cm		
			Altura: 90 cm		
			Profundidade: 70 cm		
			Internas:		
			Largura: 150 cm		
			Altura: 70 cm		
			Profundidade: 50 cm		
			1 Totalianado o o o o o o o o o o o o o o o o o o		
			Especificações Técnicas		
			Garantia - Prazo de Garantia mínima: 12		
			meses		
			Capacidade Bruta mínima: 500 litros		
			Capacidade Líquida mínima: 500 litros		
			Consumo mínimo – 70 kWs/mês		
			Potência mínima – 170w		
			Voltagem: Bivolt (127V/220V)		
			Eficiência Energética: A		
			GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE		
			- BRANCO - 110V		
			Consumo mínimo: E4 VIVI/h		
			Consumo mínimo: 54 KW/h Voltagem: 110V		
			Potência Mínima: 110W		
			Tipos de Geladeira: Duplex		
			Tipos de deladella. Duplex		
			Dimensões Aproximadas do Produto em cm		
			(AxLxP): 170 x 60 x 70		
03	2	UNID	Capacidade Total de Armazenamento		
			mínima: 375 litros		
			Capacidade do Refrigerador mínima: 280		
			litros		
			Capacidade do Freezer mínima: 80 litros		
			Tipo de Degelo: Frost Free		
			Números de Portas: 02		
			Cor: Branco		
			Eficiência Energética: A Garantia - Prazo de Garantia mínima: 12		
			meses		
			PROJETOR PORTÁTIL - 3400 LUMENS -		
			3LCD - HDMI - BRANCO		
			Resolução XGA (1024x768p)		
			Portátil		
			Brilho: 3400 Lúmens		
04	1	UNID	Conexões: 1 HDMI - 2 D-Sub 15 pinos - 1 RCA - 2 Entradas Stereo mini - 1 Saída		
0-1	1	UNID	Stereo mini - 1 RS-232C - 1 USB tipo B		
			- 1 1 1 00H (070H P		
			Tamanho da tela: 30" até 350" Recursos: Zoom digital de 1.0 - 1.35x, ± 30 graus		
			de correção keystone horizontal e		
			vertical		
			Proporções: 4:3 Nativo		
L	<u> </u>		Tipo de lâmpada 210W UHE		



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

			Vida útil da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas; Modo Normal: Até 6.000 horas		
			Sistema operacional: Projetor compatível com computadores		
			 Sistema de projeção: 3LCD de três chips 		
			Tipos de projeção: Frontal / traseiro /		
			teto		
			Imagem - Ajuste de imagem		
			Imagem - Congela a imagem		
			Contraste: Até 15000:1		
			Voltagem: Bivolt		
			Cor: Branco		
			Dimensões aproximadas do produto: Largura: 30 cm Altura: 9 cm		
			Profundidade: 24 cm		
			 Garantia - Prazo de Garantia mínima: 12 meses para o projetor e 90 dias para a lâmpada 		
			Conteúdo da embalagem: 1 Projetor - 1 Cabo		
			de energia - 1 Cabo HDMI - 1 Controle		
			remoto - 2 Pilhas AA - Guia de instalação rápida		
			FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM 1		
			FORNO		
			Fogão Industrial 06 Bocas 30X30 com Chapa e Forno com capacidade mínima de 87 litros		
			Características do Fogão:		
			Queimadores: 03 simples e 03 duplos		
			Alimentação: Gás baixa pressão		
			Tamanho da Grelha: 30cm x 30cm Perfil (u): 50mm		
			Registros de Gás: Manípulos expostos de fácil		
			manuseio		
٥٢	1	HMID	Pés: Fixos		
05	1	UNID	Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta		
			Material da mesa: Aço carbono pintada em		
			preto fosco		
			Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido		
			Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido		
			pintada na cor preta		
			Dimensões aproximadas do fogão:		
			- Altura (cm): 80 - Largura (cm): 146		
			- Comprimento (cm): 83		
			Características do Forno Capacidade mínima: 87 litros		
	<u> </u>	<u> </u>	Capacidade IIIIIIIIa: 07 IIU 08		



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

				•	
			Porta: Possui travamento mecânico e		
			puxador Prateleira Interna: Uma prateleira removível		
			e regulável		
			Dimensões Internas aproximadas do forno:		
			- Altura (cm): 30		
			- Largura (cm): 48 - Comprimento (cm): 59		
			domprimento (em). 37		
			Características da Chapa		
			Material: Ferro fundido		
			Dimensões aproximadas da Chapa: - Comprimento (cm): 65		
			- Largura (cm): 30		
			Garantia - Prazo de Garantia mínima: 06 meses		
			BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL		
			BIVOLT - CORPO EM CHAPA DE AÇO.		
			Voltagem: 127V		
			Potência mínima: 1/3 cv; Capacidade mínima: 12 litros;		
			Velocidades: 06;		
			Rotação: 60 / 72 / 92 / 110 / 126 / 136 rpm;		
			Medidas totais aproximadas (AxLxC): 60 x		
			35 x 70 cm;		
			Características:		
			• Corpo em chapa de aço;		
			 Mudança de velocidade através de polias 		
06	1	UNID	viradoras acionadas por alavanca;		
00	1	UNID	 Mecanismo composto por peças em aço, 		
			ferro fundido e alumínio;		
			 Acabamento com pintura eletrostática a pó; 		
			• Carenagem em ABS;		
			Cuba em aço inox;		
			 Rolamentos blindados; 		
			Acompanha batedor em alumínio espiral		
			e raquete, acompanha também batedor		
			globo em inox e alumínio;		
			• Sistema de segurança NR-12;		
			Certificação INMETRO.		
			Garantia - Prazo de Garantia mínima: 06		
			meses		
			LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO 3,5 L INDUSTRIAL INOX POTENTE 110V		
07	1	HMID			
07	1	UNID	Copo: Aço Inox		
			Corpo: Aço Inox		
			Tampa: Atóxica		



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

			Potência Máxima: 1200 W Rotação: 18000 rpm Frequência: 60 – 50 Hz Consumo mínimo: 0,4 kW/h Tensão: 127V Dimensões aproximadas: Altura: 53 cm Largura: 25 cm Profundidade: 20 cm			
			Garantia - Prazo de Garantia mínima: 06 meses			
08	2	UNID	CALDEIRAO PANELA DE ALUMINIO INDUSTRIAL HOTEL 20 LITROS – COM TAMPA Características: - Tipo: Caldeirão Industrial - Material: Alumínio - Acompanha Tampa - Material da Tampa: Alumínio Dimensões aproximadas: Altura: 30cm Diâmetro: 30cm Capacidade: 20 litros			
09	2	UNID	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22 LITROS Dimensões aproximadas: Altura: 25 cm Largura: 33 cm Espessura: 4 mm Comprimento: 48 cm Diâmetro Interno: 33 cm Capacidade: 22 Litros			
				VAI	LOR TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor de R\$
2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
2.3. O pagamento será realizado mensalmente, até o () dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais / Faturas

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 2.4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.9. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = (\underline{TX / 100})$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Cavalhadas, nº 32 Centro, Raposos, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.
- 4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado pela comissão de avaliação, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Portaria Municipal.
- 4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. - São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;
- l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº 02.20.13.392.0247.1.102.44.90.51.00.00 – Fonte: 1710

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2024, contado da data de sua assinatura.
- 7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

- 8.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

III. execução da garantia contratual para:

- a. ressarcimento do CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
- b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c. pagamento das multas devidas ao CONTRATANTE;
- IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021 e art. 4 do Decreto de n° Decreto de n° 51/2023, quais sejam:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n^{o} 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
- IV multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXII, XXIII, XXIV, XXVI, XXVII, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
- VI multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital; VII multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I por até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 51, de 21 de março de 2023.
- 9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Nova Lima/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem jı	ustas, as partes firmam o presente instrumento em 03
(três) vias de igual teor e forma,	na presença das testemunhas abaixo.
-	
,de	_ de



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE	CONTRATADA	
Testemunhas:		
CPF nº:	CPF nº	



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO № 022/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante le o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convençõe coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data entrega das propostas.	do a na ŏes
(data)	
(representante legal)	



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO № 022/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2024

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.
(data)
(representante legal)



PRAÇA DA MATRIZ, 64 - CENTRO - CEP 34400-000 - TELEFAX: 3543-1276 ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO № 022/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2024

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante lega o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.
(data)
(representante legal)